



02 DEZ 2025

Mensagem nº 075/2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

[Signature]
NEIVA COSTA DOS SANTOS
Protocolo
Mat. 1657-2

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 1.742 de 08 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei nº 1.778 de 12 de dezembro de 2018 e pela Lei nº 2.191 de 28 de janeiro de 2022, que dispõem sobre os valores da Gratificação Especial do Atividade Ampliada – GEAA.

Como forma de ainda mais valorizar os profissionais da educação, a presente proposição objetiva alterar os valores da Gratificação Especial por Atividade Ampliada – GEAA, passando a hora/aula a ser de R\$ 68,98 para o professor do segundo segmento do ensino fundamental (sexto ao nono ano); e de R\$ 48,24 para o professor de educação infantil ou de ensino fundamental (primeiro ao quinto ano).

Assim, busco em Vossas Excelências o apoio necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência, face a relevância da matéria.

Saquarema, 1º de dezembro de 2025.

[Signature]
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PROJETO DE LEI N° ²⁶⁵ /2025.

Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 1.742 de 08 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei nº 1.778 de 12 de dezembro de 2018 e pela Lei nº 2.191 de 28 de janeiro de 2022, que dispõem sobre os valores da Gratificação Especial do Atividade Ampliada – GEAA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 1.742 de 08 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei nº 1.778 de 12 de dezembro de 2018 e pela Lei nº 2.191 de 28 de janeiro de 2022, que dispõem sobre os valores da Gratificação Especial do Atividade Ampliada – GEAA, passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º

I – R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), para o professor do segundo segmento do ensino fundamental (sexto ao nono ano);

II – R\$ 48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para o professor de educação infantil ou de ensino fundamental (primeiro ao quinto ano).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Saquarema, de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 410

02 DEZ 2025

NEIVA COSTA DOS SANTOS
Protocolo
Mat. 1657-2